PARECER N° 2284/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 269/2015.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade apresentando substitutivo.

As festividades em honra de Santo António eram realizadas em Lisboa desde o século XVII. No inicio essas celebrações restringiam-se aos importantes atos litúrgicos, passando depois a comportar manifestações como a tourada e outros divertimentos: cavalhadas, música, danças, pantominas e fogo-de-artifício - festejos que contavam com grande adesão popular e que cessaram após o terramoto de 1755. Em 1934 Santo Antônio é proclamado, pelo papa Pio XI, patrono da cidade de Lisboa.

Em São Paulo, por registros e relatos oficiais, o Padroeiro de Lisboa é comemorado há 31 anos, mas os moradores da região informam que a comunidade Santo Antônio de Lisboa possui aproximadamente 70 anos, passando de capela à Paróquia em 1967. Conforme os anos se passavam esta comemoração tornou-se muito conhecida e frequentada, devido ao Bolinho de Bacalhau e outros atrativos. Do salão paroquial, passou a ser realizada na rua, tamanha a quantidade de pessoas que participavam da festividade e hoje pode ser considerada uma festa de grande porte, onde cerca de 200 pessoas voluntárias trabalham de forma incansável para que ela aconteça.

A festa de Santo Antônio de Lisboa que acontece anualmente na cidade de São Paulo, no bairro do Tatuapé, é uma quermesse que ocorre durante todos os finais de semana de junho, com missas solenes, procissão, barracas que vendem lembranças, comidas e bebidas diversas.

Do ponto de vista social, este evento representa para a cidade de São Paulo o incremento do comércio local e uma oportunidade para confraternização entre os frequentadores.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em sua análise, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, e em face ao exposto manifesta parecer favorável ao substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02.12.15.

Reis - PT - Presidente

Claudinho de Souza - PSDB

Marquito - PTB

Eliseu Gabriel - PSB

Quito Formiga - PSDB - Relator

Ushitaro Kamia - PSD

Toninho Vespoli - PSOL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/12/2015, p. 173

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.